



Câmara Municipal de Pelotas
Bancada do Partido Progressista
Gabinete do Vereador Rafael Amaral

LEI Nº _____/2014

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Combate a Pedofilia e violência sexual contra crianças e adolescentes

O vereador que abaixo subscreve, respeitadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir o Dia Municipal de Combate a Pedofilia e violência contra a criança e adolescente, no calendário oficial do município de Pelotas.

Justificativa:

É exponencial o número de crimes, das mais diversas formas, praticados contra crianças e adolescentes. Tais abusos geralmente ficam impunes em virtude da dificuldade de identificação dos autores, haja vista que as vítimas são menores, e conforme estatísticas, em quase 100% dos casos são coagidos a esconder a violência sofrida. A instituição do dia 18 de maio como data simbólica à luta contra este mal enfrentado pela sociedade, constuiu-se como fomento a todos os elementos da sociedade inseridos no processo de detecção, investigação e combate às violências contra a criança e o adolescente.

Art. 1º Fica incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 18 de maio como Dia Municipal de combate a pedofilia e violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º A data torna-se referência para promoção de atividades públicas ou privadas relacionadas ao combate as violências praticadas contra crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Bernanrdo Olavo Gomes de Souza, maio de 2014

Rafael Amaral
Vereador
1º secretário